



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 186 | Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Leonardo de Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	08
Secretarias.....	08
Secretaria Municipal de Gestão.....	08
Gabinete.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	15
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	15

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO 8.543 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
150	02602 FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2438	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	F	339032	0100000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0004	1259	IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE	F	449051	0191028000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

DECRETO Nº 8.321, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Cuiabá, por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz.

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população cuiabana somente poderá ser imunizada no decorrer dos próximos meses;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Art. 1º A situação de emergência em âmbito Municipal, prevista de forma expressa no Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, vigorará enquanto perdurar a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) editada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 29 de janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**DECRETO Nº 8.539 DE 27 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 33.500.000,00 (Trinta e Tres Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
145	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.500.000,00
Total		33.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0002	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319113	0118000000	3.500.000,00
12	361	0002	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319011	0118000000	10.000.000,00
12	365	0002	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319011	0118000000	15.000.000,00
12	361	0002	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	449052	0119000000	1.000.000,00
12	365	0002	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	449051	0119000000	2.000.000,00
12	361	0002	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449039	0119000000	2.000.000,00
TOTAL								33.500.000,00

ANEXO II



ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 8.540 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.165.272,97 (Hum Milhão e Cento e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	V A L O R SUPLEMENTADO
146	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.272,97
Total		1.165.272,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	0100000000	1.165.272,97
TOTAL								1.165.272,97

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0014	2003	M A N U T E N Ç Ã O DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339030	0100000000	500.000,00
08	122	0014	2003	M A N U T E N Ç Ã O DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	0100000000	665.272,97
TOTAL								1.165.272,97

DECRETO Nº 8.541 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 16.241,16 (Dezesesseis Mil e Duzentos e Quarenta e Hum Reais e Dezesesseis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	V A L O R SUPLEMENTADO
147	11101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16.241,16
Total		16.241,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319192	0100000000	16.241,16	
TOTAL									16.241,16

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319096	0100000000	16.241,16
TOTAL								16.241,16

DECRETO Nº 8.544 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:



Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
141	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	120.000,00
Total			120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	0100000000	120.000,00	
TOTAL								120.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS	E DE F	339039	0100000000	120.000,00	
TOTAL								120.000,00	

DECRETO Nº 8.545 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
140	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00
Total			900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL	S	319011	0129000000	900.000,00	
TOTAL								900.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL	S	339030	0129000000	900.000,00	
TOTAL								900.000,00	

DECRETO Nº 8.546 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.811.238,00 (Quatro Milhões e Oitocentos e Onze Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
139	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.811.238,00
Total			4.811.238,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I



ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0002	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	449051	0119000000	1.000.000,00
12	361	0002	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449039	0119000000	3.811.238,00
TOTAL								4.811.238,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0002	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	339049	0119000000	1.639.438,00
				E N S I N O FUNDAMENTAL				
12	365	0002	2042	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO	F	339037	0119000000	1.171.800,00
				INFANTIL				
12	365	0002	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	339049	0119000000	2.000.000,00
				ENSINO INFANTIL				
TOTAL								4.811.238,00

DECRETO Nº 8.547 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
149	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
Total			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	131	0014	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	0100000000	3.000.000,00	
TOTAL								3.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0004	1259	IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE	F	449051	0191028000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

DECRETO Nº 8.548 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 113.900,00 (Cento e Treze Mil e Novecentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
144	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	113.900,00
Total			113.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	113.900,00	
TOTAL								113.900,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
----------	--	--	--	--	------------------	--	--	--



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	129	0013	2125	GESTÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	339039	0100000000	113.900,00
TOTAL								113.900,00

DECRETO Nº 8.549 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
143	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339093	0100000000	50.000,00	
TOTAL								50.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319094	0100000000	50.000,00
TOTAL								50.000,00

DECRETO Nº 8.542 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
148	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	200.000,00	
TOTAL								200.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319004	0100000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DECRETO Nº 8.550 DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais),



conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
142	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	115.000,00
Total			115.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	339039	0124054000	115.000,00
TOTAL								115.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	0124054000	115.000,00
TOTAL								115.000,00

DECRETO Nº 8.551 DE 27 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 8.361, DE 23 DE MARÇO DE 2.021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, os prazos para as publicações simultâneas no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC/TCE/MT, previstos pelo Decreto nº 8.361, de 23 de março de 2.021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT 27 de julho de 2.021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.552, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade ao Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), estabelecido pelo Termo de Adesão no 003/2021 de 14/05/2021, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e a Prefeitura Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Modelo de Administração Pública Gerencial com o foco na obtenção de resultados que gerem impacto à sociedade cuiabana;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento de indicadores, metas, iniciativas e a efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, em substituição ao Comitê Executivo de Gestão Estratégica outrora previsto no Decreto nº 6.321 de 21 de julho de 2017.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, tem por objetivo a tomada de decisões em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico de Longo Prazo.

Art. 2º Ao Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, compete:

- homologar as Diretrizes Organizacionais: objetivos estratégicos, indicadores, metas, iniciativas e planos de ação do Plano Estratégico de Cuiabá;
- apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;
- homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;
- criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º A Presidência do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, será exercida pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, será composto por todos os Secretários Municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento por meio da Assessoria Especial de Planejamento assessorará tecnicamente o Comitê Gestor.

Art. 5º Fica estabelecido que o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá deverá se reunir mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Art. 6º Serão designados através de Portaria oriunda da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Comitê gestor de que trata o presente Decreto, quais sejam os titulares das pastas abaixo relacionadas:

I. Secretaria Municipal de Governo



II. Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
III. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
IV. Secretaria Municipal de Educação
V. Secretaria Municipal de Fazenda
VI. Secretaria Municipal de Gestão
VII. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável
IX. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
X. Secretaria Municipal de Comunicação
XI. Secretaria Municipal de Obras Públicas
XII. Secretaria Municipal de Ordem Pública
XIII. Secretaria Municipal de Planejamento
XIV. Secretaria Municipal de Saúde
XV. Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
XVI. Secretaria Secretário Municipal da Turismo
XVII. Procuradoria Geral do Município
XVIII. Controladora-Geral do Município
XIX. Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos
XX. Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá
XXI. Empresa Cuiabana De Saúde Pública
XXII. Coordenador do projeto 1 do PDI
XXIII. Coordenador do projeto 2 do PDI

Art. 7º O Presidente e os Membros do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, reunir-se-ão:

I. Mensalmente: para Reunião de Monitoramento e Avaliação visando a apreciação e decisão acerca das inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas;

II. Trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo único. Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá.

Art. 8º O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do Município será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 9º A sistemática de acompanhamento nas Secretarias municipais terá a seguinte metodologia:

Parágrafo único. No nível tático/operacional, os Secretários (as) se reunirão com sua equipe gerencial, responsáveis pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico em sua Unidade Gestora, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (Sistema GPE) e acompanhadas pelo Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá.

Art. 10. Serão designados servidores públicos municipais, por intermédio de Portaria emanada da Secretaria Municipal de Governo para serem responsáveis pelo projeto 1 - Apoio ao Planejamento Estratégico do PDI, no âmbito das Secretarias Municipais.

§ 1º O responsável pelo Projeto 1 – Apoio ao Planejamento Estratégico será responsável em disseminar a cultura de planejamento no âmbito da Secretaria de atuação e acompanhar as reuniões gerenciais.

§ 2º O responsável pelo planejamento em cada secretaria irá acompanhar a operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Planejamento Estratégico (GPE).

Art. 11. Integra o presente Decreto o calendário de reuniões mensais e trimestrais de atividades do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá, constantes nos anexos I e II.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 6.321 de 21 de julho de 2017.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES MENSAIS

Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/07/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
26/08/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
30/09/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
29/10/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
26/11/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
15/12/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS

Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Município de Cuiabá

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/09/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá
15/12/2021	08:00	Salão Nobre da Prefeitura de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 1022/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.058.470/2021-1, Resolução nº 1.077/2021/CMDCA, e Ofício Nº 2224/RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto, **CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES**, em substituição à Conselheiro (a) **JOSYANE DAYSE DE SOUSA SILVA** – Região PLANALTO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de AFASTAMENTO no período **24/05/2021 a 01/06/2021**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

TERMO DE CONVÊNIO



Termo de convênio de cooperação mútua que celebram a **IMP - MT INSTITUCIONAL MT DE PÓS GRADUAÇÃO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** para oferta de descontos para cursos nas diferentes modalidades de ensino de graduação e pós-graduação.

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado a **IMP - MT INSTITUCIONAL MT DE PÓS GRADUAÇÃO** inscrita no CNPJ sob nº 12.812.435/0001-10, com endereço na Rua C Q. 10 N 20, Bairro Miguel Sutil, CEP 78048-298 Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Diretor Sr. **EDUMAR CAMPELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 837.268.101-53, cédula de identidade RG nº 10410309 SEJUSP-MT, podendo ser encontrado no endereço retro citado, doravante denominada simplesmente de a **IMP - MT INSTITUCIONAL MT DE PÓS GRADUAÇÃO**, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro – 7.º andar, CEP. 78.005-906, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Sr. **ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 247.977.068-05, cédula de identidade RG nº 234948474 SSP/SP, podendo serem encontrados no endereço retro mencionado, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, ajustam as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio entre a **IMP** e a **CONVENIADA**, no intuito de que a segunda promova/autorize a divulgação entre seus servidores efetivos, comissionados e contratados e seus respectivos dependentes, sobre os cursos de pós-graduação, graduação e idiomas ofertados pela primeira, em contrapartida dos benefícios decorrentes dessa parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA IMP - MT INSTITUCIONAL MT DE PÓS GRADUAÇÃO

A **IMP** prestará seus serviços educacionais mediante a apresentação pelo conveniado de documentos comprobatórios do vínculo com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início da vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura e seu término 12 meses após a assinatura.

Parágrafo Único: Em não havendo manifestação contrária das partes, até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente convênio passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

A **IMP** concederá, aos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas e seus dependentes um desconto de 15% para os todos os cursos de pós graduação, sendo o desconto único para pagamentos efetivados até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O benefício aqui concedido não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

Parágrafo Segundo: A identificação dos servidores e dependentes se dará por meio do contracheque/holerite ou declaração expedida pela **CONVENIADA**, e seus dependentes serão identificados por meio de documento que ateste o parentesco.

Parágrafo Terceiro: O valor total do investimento se dará de acordo com o curso escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviços com a **IMP** -, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

Parágrafo Quarto: Para os cursos de graduação, as matrículas/rematrículas referentes aos meses de Janeiro e Julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo de Convênio Institucional.

Parágrafo Quinto: O presente Convênio abrangerá ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE os servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas da **CONVENIADA** seus respectivos dependentes, enquanto for mantido o vínculo de servidor com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente Convênio será arrecadada pela **IMP** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **CONVENIADA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente convênio e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIADA

A **CONVENIADA**, neste ato, compromete-se em privilegiar a divulgação da parceria firmada com a **IMP**, envidando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando este Convênio através

da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: a **IMP** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres “Apoio **CONVENIADA**” e “Convênio Apoio **CONVENIADA**” juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo Segundo: É obrigação da **IMP** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Diretoria da **CONVENIADA** com antecedência de 15 (quinze) dias do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONVÊNIO

A falta de recolhimento do valor das mensalidades pelos filiados acarretará na suspensão automática do beneficiário inadimplente, o qual passará a pagar a mensalidade na sua totalidade dentro dos critérios normais ofertados pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste convênio de associado excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Convênio.

Parágrafo Segundo: Caberá a **IMP** suspender os benefícios do presente convênio, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITÁVIA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO CONVÊNIO

O servidor e/ou seus dependentes beneficiários, que deixarem de pertencer ao quadro de servidores deverá comunicar imediatamente o seu desligamento, cabendo também à **CONVENIADA** realizar a comunicação de até trinta dias do fato à **IMP**. E imediatamente cessarão todos os benefícios oriundos do Convênio para o respectivo beneficiário. Todavia nada impede o beneficiário de procurar pessoalmente a Secretaria da **IMP** para negociar seus descontos.

CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente Convênio estará aberto à inclusão de novos servidores e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a eventualidade do convênio, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada empresa ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo Quarto: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste convênio, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Quinto: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2021.

IMP - MT INSTITUCIONAL MT DE PÓS GRADUAÇÃO

. EDUMAR CAMPELO DA SILVA

Diretor Geral

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ALEXANDRE BELOTO M. DE ANDRADE

Testemunha 01:

CPF:

Nome:

RG:

Assinatura:

Testemunha 02:

CPF:

Nome:

RG:



Assinatura:

Portaria**PORTARIA SMGE Nº 710/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 65.424/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o servidor IVO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4875187, que estava lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA Nº 697/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **SULAMITA DE MORAES CAMPOS MESQUITA**, em decorrência do teto salarial.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de concessão de benefício de salário família **SULAMITA DE MORAES CAMPOS MESQUITA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1645200-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 014.678.951-21, servidora efetiva, no cargo Agente comunitário de saúde, matrícula n.º **4866862**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00474P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA Nº 698/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **VANESA REZENDE DA SILVA FLORENTINO**, em decorrência do teto salarial.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de concessão de benefício de salário família **VANESA REZENDE DA SILVA FLORENTINO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1515632-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 009.222.911-52, servidora efetiva, no cargo técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4900157**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00380P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º693/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00468P	ADILSON FERREIRA DUTRA	SME	15/06/2021 24/07/2021	A 40
02	2021.05.00498P	ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO	SMGE	24/06/2021 22/08/2021	A 60
03	2021.05.00307R1	ANA PAULA TOMAZINI AMARAL	SMAD	18/06/2021 17/07/2021	A 30
04	2021.05.00275R1	ANDERSON QUEIROZ BARBOSA	SME	13/06/2021 27/06/2021	A 15
05	2021.05.00476P	ANDREIA CECILIA DA SILVA	SMS	04/06/2021 01/10/2021	A 120
06	2021.05.00469P	ANTONIA SANTANA GOMES	SME	16/06/2021 13/09/2021	A 90
07	2021.05.00482P	ARI JOAO DE FARIAS	SME	15/06/2021 13/08/2021	A 60
08	2021.05.00481P	BERNADETH LUIZA DA SILVA E LIMA	SME	21/05/2021 19/07/2021	A 60
09	2021.05.00234R2	CARLA ALEXA FELIX DE OLIVEIRA	SMS	28/06/2021 27/07/2021	A 30
10	2021.05.00235R1	CARLA PATRICIA CAVALCANTE SILVA	SME	30/06/2021 29/07/2021	A 30
11	2021.05.00480P	CELIA REGINA SCHMIDT	SMS	21/05/2021 04/07/2021	A 45
12	2021.05.00485P	CELSO TAQUES SALDANHA	SMS	20/05/2021 18/07/2021	A 60
13	2021.05.00484P	DEISE NUNES DA SILVA	SME	11/06/2021 10/07/2021	A 30
14	2021.05.00483P	DIRSE APARECIDA DE AGUIAR	SMS	28/05/2021 25/08/2021	A 90
15	2021.05.00501P	EDILTO BENEDITO LATORRACA	SMS	26/06/2021 25/07/2021	A 30
16	2021.05.00225R1	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	SME	24/06/2021 21/09/2021	A 90
17	2021.05.00470P	ELIZA VIEIRA DA SILVA	SME	19/06/2021 18/07/2021	A 30
18	2021.05.00472P	JOLBERT CORREA BUENO	SMS	09/06/2021 06/09/2021	A 90



19	2021.05.00465P	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	SME	14/06/2021 11/09/2021	A	90
20	2021.05.00479P	JOSIEL FERREIRA SILVA	SME	02/06/2021 31/07/2021	A	60
21	2021.05.00292R1	KETLIM VIEIRA	SMS	01/05/2021 30/05/2021	A	30
22	2021.05.00486P	LEDIANE RODRIGUES DE ARRUDA COSTA	SME	21/05/2021 19/07/2021	A	60
23	2021.05.00487P	MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	SME	28/06/2021 27/07/2021	A	30
24	2021.05.00007R8	RITA DE CASSIA CORREA DA COSTA DELLAFINA	SMS	29/06/2021 13/07/2021	A	15
25	2021.05.00375R5	ROSE CINARA TORRES DA SILVA	SMG	29/05/2021 25/09/2021	A	120
26	2021.05.00500P	SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	SME	28/06/2021 25/09/2021	A	90
27	2021.05.00473P	VILMA DE OLIVEIRA BRITO	SMS	17/06/2021 15/08/2021	A	60
28	2021.05.00351R1	VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	SME	11/06/2021 10/07/2021	A	30
29	2021.05.00353R1	VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	SME	11/06/2021 10/07/2021	A	30
30	2021.05.00499P	ZENILDA NOVAES SANTOS	SMS	24/06/2021 21/09/2021	A	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º694/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00294R1	ANDREILZA GALDINO COSTA	SME	10/06/2021 09/07/2021	A 30
02	2021.05.00456P	BEATRIZ BATISTUTA	SME	31/05/2021 29/07/2021	A 60
03	2021.05.00457P	BEATRIZ BATISTUTA	SME	31/05/2021 29/07/2021	A 60
04	2021.05.00100R2	CASSIA ERIKA LEMOS	SME	01/06/2021 30/07/2021	A 60
05	2021.05.00108R2	CLEUSA RIBEIRO	SME	12/06/2021 11/07/2021	A 30
06	2021.05.00579R5	DILZE LUZIA MACHADO ESPINDOLA	SME	22/05/2021 14/09/2021	A 120
07	2021.05.00444P	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	SME	23/05/2021 21/07/2021	A 60
08	2021.05.00466P	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	SMS	17/06/2021 16/07/2021	A 30
09	2021.05.00717R3	EUNICE DA SILVA BELIDO	SME	21/05/2021 04/07/2021	A 45
10	2021.05.00681R5	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	SME	03/06/2021 01/08/2021	A 60
11	2021.05.00678R4	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	SME	03/06/2021 01/08/2021	A 60
12	2021.05.00449P	FERNANDO NUNES FONTES	SME	11/06/2021 15/07/2021	A 35
13	2021.05.00438P	HILDA ARRUDA PEREIRA	SMS	27/05/2021 24/08/2021	A 90
14	2021.05.00462P	ISABEL CRISTINA MENDES DE ARAUJO	SMS	21/05/2021 17/09/2021	A 120

15	2021.05.00226R1	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	SME	24/05/2021 07/07/2021	A	45
16	2021.05.00774R3	KATE ANNE GAMA DA SILVA	SMS	11/06/2021 08/09/2021	A	90
17	2021.05.00204R1	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	SME	20/06/2021 19/07/2021	A	30
18	2021.05.00162R1	LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	SME	26/05/2021 24/07/2021	A	60
19	2021.05.00458P	LUIZ CARLOS TORQUATO DA SILVA	SME	28/05/2021 11/07/2021	A	45
20	2021.05.00461P	MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO	SMS	01/06/2021 29/08/2021	A	90
21	2021.05.00170R1	MARIEL MAROSTICA FERNANDES	SME	28/05/2021 11/07/2021	A	45
22	2021.05.00453P	MAURI DA SILVA CARDOSO	SMS	18/05/2021 14/09/2021	A	120
23	2021.05.00460P	MIRIAN SCARIOTT	SMS	02/06/2021 01/07/2021	A	30
24	2021.05.00730R5	NILVACI LEITE DE MAGALHAES MOREIRA	SME	04/06/2021 18/07/2021	A	45
25	2021.05.00450P	ODAYLZA CONCEICAO DE ARAUJO GOMES	SME	10/06/2021 08/08/2021	A	60
26	2021.05.00306R1	ROSANA MARIA BASSO	SME	17/06/2021 16/07/2021	A	30
27	2021.05.00818R4	SERGIO GERALDO DOS REIS	SMASDH	09/06/2021 07/08/2021	A	60
28	2021.05.00077R3	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	SME	21/06/2021 30/07/2021	A	40
29	2021.05.00223R2	TEREZA QUARESMA DOS SANTOS	SME	28/05/2021 01/06/2021	A	05
30	2021.05.00291R1	VALESKA DOS SANTOS SOARES	SME	20/05/2021 16/09/2021	A	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º695/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00727R2	ANA MARIA SOARES	SME	08/03/2021 06/05/2021	A 60
02	2021.05.00330R1	BIANCA DE SA TIMO RIBEIRO	SMS	21/06/2021 20/07/2021	A 30
03	2021.05.00573R5	CASSIA KELLER MULLER RIBEIRO	SME	21/05/2021 04/06/2021	A 15
04	2021.05.00276R1	CHRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	SMS	19/05/2021 17/06/2021	A 30
05	2021.05.00276R1	CHRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	SMS	19/05/2021 17/06/2021	A 30
06	2021.05.00099R2	DANIELY IZAURA VIEIRA	SMS	29/05/2021 27/06/2021	A 30
07	2021.05.00429P	DEIZE VERGILIA DA SILVA POQUIVUIQUI	SME	24/04/2021 22/06/2021	A 60
08	2021.05.01039R8	DILZA CONCEICAO DE ALMEIDA CORREA	SM	08/02/2021 22/02/2021	A 15
09	2021.05.00423P	ECIO JOSE LEMES DO COUTO	SMS	26/05/2021 24/07/2021	A 60
10	2021.05.00404P	EDNEY REGINA SILVA	SMASDH	30/05/2021 28/07/2021	A 60



11	2021.05.00405P	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	SME	26/05/2021 23/08/2021	A	90
12	2021.05.00406P	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	SME	26/05/2021 23/08/2021	A	90
13	2021.05.00648R3	ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANCA CORTES	SMS	04/05/2021 02/07/2021	A	60
14	2021.05.00443P	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	SME	23/05/2021 21/07/2021	A	60
15	2021.05.00321R1	FRANCISCA DE BRITO NANI FAGUNDES	SMS	04/06/2021 03/07/2021	A	30
16	2021.05.00496P	GLORINHA MARIANA DA SILVA	SMS	24/06/2021 07/07/2021	A	14
17	2021.05.00436P	IDEMOR MOLIN	SMS	30/05/2021 28/07/2021	A	60
18	2021.05.00316R2	IGNEZ APARECIDA DI PIETRO	SME	19/06/2021 18/07/2021	A	30
19	2021.05.00403P	ILDA GLORIA PEREIRA	SMS	25/05/2021 22/08/2021	A	90
20	2021.05.00178P	IVONE MARIA DALL ANHOL	SME	13/02/2021 04/03/2021	A	20
21	2021.05.00344P	JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA	SMASDH	30/04/2021 08/07/2021	A	70
22	2021.05.00425P	JUCILENE MENDES PEREIRA DA SILVA	SME	04/06/2021 18/06/2021	A	15
23	2021.05.00358R9	LENISE BENEDITA DE SOUZA MIRANDA	SMS	14/06/2021 13/07/2021	A	30
24	2021.05.00432P	LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO	SME	26/05/2021 24/07/2021	A	60
25	2021.05.00183R2	LUZINEA TOMAS DE AQUINO BARBOSA	SME	10/06/2021 08/08/2021	A	60
26	2021.05.00437P	MARA RUBIA POSSEBON RIGATTI	SMASDH	09/06/2021 08/07/2021	A	30
27	2021.05.00304R1	MARCELA MANCINI	SME	18/05/2021 16/06/2021	A	30
28	2021.05.00431P	MARIA DA GLORIA NEVES PRAXEDES	SMS	20/05/2021 18/07/2021	A	60
29	2021.05.00430P	MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA	SMS	01/06/2021 30/07/2021	A	60
30	2021.05.00409P	MARIA LUIZA BIANCHINI DAS NEVES	SMS	01/06/2021 30/07/2021	A	60
31	2021.05.00424P	MARICELIA PADILHA DA COSTA	SMAT	09/06/2021 06/09/2021	A	90
32	2021.05.00912R5	MARILIN DE OLIVEIRA	SME	07/06/2021 21/06/2021	A	15
33	2021.05.00141P	NERCY MARIA DE OLIVEIRA	SME	26/02/2021 27/03/2021	A	30
34	2021.05.00105P	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	SME	29/01/2021 28/04/2021	A	90
35	2021.05.00427P	VERA BEZERRA DOS SANTOS SIQUEIRA	SME	28/05/2021 26/06/2021	A	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º696/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de Saúde-APIN.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO- INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00565P	ALCIONE DINIZ DE REZENDE SILVA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30

02	2021.05.00562P	CELIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES	SMS	01/07/2021 30/07/2021	A 30
03	2021.05.00556P	DILZA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CORREA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
04	2021.05.00561P	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	SMS	01/07/2021 30/07/2021	A 30
05	2021.05.00551P	ELIZALETE DE JESUS FURLAN	SME	25/05/2021 23/06/2021	A 30
06	2021.05.00551R1	ELIZALETE DE JESUS FURLAN	SME	24/06/2021 23/07/2021	A 30
07	2021.05.00559P	GILCELIA EULALIA DA COSTA SOUZA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
08	2021.05.00555P	IZABEL CATARINA DA SILVA FRANÇA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
09	2021.05.00566P	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
10	2021.05.00553P	JOSE RONALDO DO ESPIRITO SANTO	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
11	2021.05.00563P	LINDINALVA LUIZA DA SILVA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
12	2021.05.00560P	MARIA SANTOS DA SILVA	SMADH	01/07/2021 30/07/2021	A 30
13	2021.05.00558P	OSMAR JESUS DA SILVA	SME	01/07/2021 30/07/2021	A 30
14	2021.05.00556P	UDILZA FREIRE DE ALMEIDA SOUZA	SMS	01/07/2021 30/07/2021	A 30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão-Interino

PORTARIA SMGE N.º 699/2021

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL N.º	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2021.09.00454P	374/2021	FLAVIO DE SOUZA GOMES	EDUARDA SILVA GOMES, EDUARDO SILVA GOMES
02	2021.09.00490P	377/2021	P A T R I C I A FERNANDA DE CAMPOS	BRUNO AUGUSTO DE CAMPOS, MARCELA CAMPOS DE MATTOS
03	2021.09.00467P	404/2021	LORENA DA SILVA PEREIRA	FLAVIA MELISSA DA SILVA PEREIRA ZAPPA, BIANCA ELOISE DA SILVA ZAPPA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

**PORTARIA SMGE N.º 700/2021**

“Dispõe sobre o requerimento de concessão de licença gestante”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2021.08.00402P	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	SME	06/05/2021 02/09/2021	A 120
02	2021.08.00434P	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	SME	20/05/2021 16/09/2021	A 120
03	2021.08.00475P	HINGRIDY KAROLINY DE QUEIROZ ARRUDA FREITAS	SME	16/06/2021 13/10/2021	A 120
04	2021.08.00451P	ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS	SME	10/06/2021 07/10/2021	A 120
05	2021.08.00459P	LEIDIANE CARVALHO DOS REIS	SME	07/06/2021 04/10/2021	A 120
07	2021.08.00412P	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	SME	26/05/2021 22/09/2021	A 120
08	2021.08.00413P	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	SME	26/05/2021 22/09/2021	A 120
09	2021.08.00506P	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	SME	03/07/2021 30/10/2021	A 120
10	2021.08.00507P	VIVIANE FURTADO GOMES	SME	25/06/2021 22/10/2021	A 120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º 674/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 14105/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2563725, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º 675/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 14838/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, do(a) servidor(a) DENISE MARIA LENZI SCHAAB, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4874196, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º 676/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 14884/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2973996, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º 677/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 14996/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao(a) servidor(a) ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571459, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE N.º 678/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) JULIANA GONCALVES COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4875581, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE



Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 679/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15149/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) JOANIL MARIA CASAROTTO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875665, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 680/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15190/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) MAGGIE CAROLINA MAIDANA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875663, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 681/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, do(a) servidor(a) KARINA TAVARES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4875617, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 682/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15223/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) FERNANDA MAIARA CORTES SENRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875672, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 683/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 15263/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) MAIRA MIRANDA XAVIER, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4875594, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão Interino

PORTARIA SMGE Nº 441/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14809/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) OHANA ALVES MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4875230, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar OHANA ALVES MEDEIROS NERES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 456/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14984/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ELIANE SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, Matrícula 2965213, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ELIANE SOARES DA SILVA SABINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 476/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 15163/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ALAIDES PIRES DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2578774, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ALAIDES PIRES DE LIMA NOBRES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 11 de Junho de 2021.
ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão Interino

PORTARIA SMGE Nº 487/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 15212/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ADNEI DA SILVA SEIXAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974968, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ADNEI DA SILVA SEIXAS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021.
ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão Interino

PORTARIA SMGE Nº 491/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 15328/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JANE REGINA DA SILVA COSTA FONTES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2575527, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JANE REGINA DA SILVA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão Interino

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021/PMC – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu então Secretário, Senhor Luis Claudio de Castro Sodré, e de outro lado a empresa JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Senhor Julio Victor Uemura Meira. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **Termo Aditivo** consiste na inclusão da clausula 1.2 conforme abaixo;

ONDE-SE LÊ

O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** Consiste no reequilíbrio financeiro por item, conforme planilha abaixo:

GRÁFICO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS				
CÓD TCE	Especificação da Cesta Básica	QTDE	Valor Unit. Contrato	Novo Valor Total
151885-2	Arroz agulhinha pct 5 kg tipo 1	1	R\$ 20,50	R\$ 22,55
172512-2	Feijão pct 1 kg tipo 1	2	R\$ 7,00	R\$ 7,70
141195-0	Açúcar cristal pct 2 kg	1	R\$ 4,98	R\$ 5,48
26238-0	Macarrão tipo espaguete 50 gr	3	R\$ 2,25	R\$ 2,47
182099-0	Óleo soja 900 ml	1	R\$ 7,54	R\$ 8,29

180635-1	Café torrado e moído 500 gr	2	R\$ 7,49	R\$ 7,90
132132-3	Sardinha em lata óleo comestível	3	R\$ 3,39	R\$ 3,72

LEIA-SE:

O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** Consiste no reequilíbrio financeiro por item, conforme planilha abaixo:

GRÁFICO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS				
CÓD TCE	Especificação da Cesta Básica	QTDE	Valor Unit. Contrato	Novo Valor Total
151885-2	Arroz agulhinha pct 5 kg tipo 1	1	R\$ 20,50	R\$ 22,55
172512-2	Feijão pct 1 kg tipo 1	2	R\$ 7,00	R\$ 7,70
141195-0	Açúcar cristal pct 2 kg	1	R\$ 4,98	R\$ 5,48
26238-0	Macarrão tipo espaguete 50 gr	3	R\$ 2,25	R\$ 2,47
182099-0	Óleo soja 900 ml	1	R\$ 7,54	R\$ 8,29
180635-1	Café torrado e moído 500 gr	2	R\$ 7,49	R\$ 7,90
132132-3	Sardinha em lata óleo comestível	3	R\$ 3,39	R\$ 3,72

1.2. Os pagamentos retroativos terão sua eficácia a partir da data 08/03/2021, período em que a contrata solicitou o pedido junto ao município de Cuiabá, o reequilíbrio financeiro dos preços contratados.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 036.728/2021**, vinculado ao **Contrato nº 040/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2020**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de kit de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Governo/ Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.